



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
(Processo Administrativo nº 23479.012630/2022 - 20)

Torna-se público que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa (UASG 158718), por meio da Divisão de Compras e Serviços - DICS, sediada na Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68507-590, Marabá-PA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/08/2022

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente para os cursos do Instituto de Engenharia do Araguaia visando atender demanda dos cursos de Licenciatura em Matemática, Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo e para adquirir equipamentos de sonoplastia e mobiliário para o prédio multiuso do Instituto de Estudo do Xingu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Para os itens 01 a 16 do Termo de Referência.

Gestão/Unidade: 154833

Fonte: 8188

Programa de Trabalho: 205948

Elemento de Despesa: 449052

PI: MSS25G1560N

Para os itens 17 a 20 do Termo de Referência.

Gestão/Unidade: 154832

Fonte: 8188

Programa de Trabalho: 205948

Elemento de Despesa: 449052

PI: MSS25G1560N



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado



e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

- 9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. **Qualificação Técnica:**
- 9.13.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 9.13.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão público da Administração direta ou indireta ou empresa privada, que comprovem o fornecimento dos materiais objeto desta licitação.
 - 9.13.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unifesspa.edu.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROAD, protocolada no Protocolo Central da Unifesspa, no endereço Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507- 590, Marabá-PA.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://proad.unifesspa.edu.br/licitacoes.html>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, na Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROAD – Prédio da Reitoria, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 23.12.3. ANEXO III – Modelo Proposta de Preços
 - 23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Autorização de Fornecimento

Marabá-PA, 29 de junho de 2022

Ernane Rodrigues Freire
SIAPE: 1268296
DICS/DCO/PROAD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
(Processo Administrativo nº 23479.012630/2022-20)

1. DO OBJETO

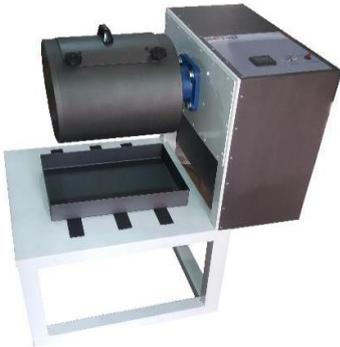
1.1. Aquisição de material permanente para os cursos do Instituto de Engenharia do Araguaia visando atender demanda dos cursos de Licenciatura em Matemática, Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo e para adquirir equipamentos de sonoplastia e mobiliário para o prédio multiuso do Instituto de Estudo do Xingu.

ITEM	DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
1	MOINHO DE BOLAS	259749	1	UNIDADE	37.980,00	37.980,00
2	MÁQUINA PARA ENSAIO DE ABRASÃO LOS ANGELES	477014	1	UNIDADE	30.800,00	30.800,00
3	DATA LOGGER COM SENSOR DE DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO	25801	1	UNIDADE	8.896,80	8.896,80
4	MEDIDOR DE RADIAÇÃO SOLAR GLOBAL E PAR COM REGISTRADOR DE DADOS	460099	1	UNIDADE	10.721,40	10.721,40
5	TRÍPÉ PARA DATA LOGGER	482130	2	UNIDADE	2.300,00	4.600,00
6	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	388577	1	UNIDADE	2.357,24	2.357,24
7	CAIXA DE SOM PORTÁTIL	480278	10	UNIDADE	239,95	2.399,50
8	BANCO DE JANTAR INDUSTRIAL 2 LUGARES	485563	10	UNIDADE	399,7	3.997,00
9	GRAVADOR DE AUDIO COM SISTEMA DE MICROFONE INTERCAMBIÁVEL	475677	2	UNIDADE	3.295,28	6.590,56
10	FILMADORA PROFISSIONAL 4K	475675	1	UNIDADE	4.391,04	4.391,04
11	KIT DE ILUMINAÇÃO	481675	1	UNIDADE	2.199,01	2.199,01
12	SISTEMA MICROFONE LAPELA SEM FIO	465615	1	UNIDADE	2.282,30	2.282,30
13	FORNO MICROONDAS	233602	2	UNIDADE	769,88	1.539,76
14	CAFETEIRA COM GARRAFA TÉRMICA	27693	2	UNIDADE	609,4	1.218,80
15	TENDA PIRAMIDAL 6X6	357251	2	UNIDADE	6.099,50	12.199,00
16	CARTEIRA ESCOLAR ADAPTADA	232339	1	UNIDADE	1.428,32	1.428,32
17	MESA DE ÁUDIO	229196	1	UNIDADE	1.250,00	1.250,00
18	CAIXA ACÚSTICA	388577	1	UNIDADE	1.308,09	1.308,09
19	BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO	481066	6	UNIDADE	926,00	5.556,00
20	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO	477498	5	UNIDADE	682,5	3.809,85
VALOR TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO (R\$) 145.524,67						

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:



1.2.1. As imagens e marcas apresentadas na descrição são meramente exemplificativas, inexistindo qualquer obrigatoriedade de fornecimento destas.

ITEM 01	IMAGEM ILUSTRATIVA
MOINHO DE BOLAS	
<p>Estrutura de tubo metalon em aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi; Câmara de moagem medindo 305mm de diâmetro e 305mm de comprimento (21 litros) em aço carbono SAE 1020 espessura 19mm com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi (altura de alimentação de 1.100mm – altura de descarga 835mm); Vedação da câmara em silicone e fechamento rápido através de manípulos; Temporizador digital microprocessado para trabalhos até 9.999 horas com alarme sonoro ao término do processo de trituração; Painel de comando na lateral do equipamento, com chave geral Liga/Desliga de emergência tipo cogumelo com trava e painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água; Velocidade de trituração horizontal acionada por moto redutor controlada através de inversor de frequência digital microprocessado; Motor de indução 01CV – 04 polos (1750rpm) monofásico; Relé térmico contra superaquecimento do motor; 04 pés de borracha antivibratórios; Dimensões (LxPxA): 800 x 700 x 1200mm; Cabo de força com dupla isolamento e plug macho com três pinos (duas fases e um terra), de acordo com a norma ABNT NBR14136; Itens que devem vir acompanhado: 01 jogo de esferas para cada tamanho: Ø20mm, Ø25mm, Ø30mm e Ø40mm em aço cromado (conforme as normas ABNT NBR); Manual completo de instalação e operação; Certificado de garantia de 12 meses.</p>	

ITEM 02	IMAGEM ILUSTRATIVA
MÁQUINA PARA ENSAIO DE ABRASÃO LOS ANGELES	



Estrutura em aço carbono SAE 1020 com pintura eletrostática epóxi e tratamento anticorrosivo; Tambor reforçado em aço carbono SAE 1020 com pintura eletrostática epóxi e tratamento anticorrosivo; Com tampa com vedação e fecho rápido; Sistema de rotação através de motorreductor e correias com sistema de freio elétrico; Com contador de voltas digital programável. Deve atender as normas NBR NM51/2000 – NBR6465 – DNER-ME035 – ASTM C 131/ C 535 – AASHTO T96); Alimentação: 220V – 50/60Hz Potência: 1,5CV. Dimensões (LxPxA): 1000 x 975 x 1000mm; e vir acompanhado dos seguintes itens: Jogo de 12 esferas de aço padrão, conforme norma DNER-ME35; Bandeja coletora; Manual completo de instalação e operação. Com certificado de calibração.

ITEM 03	IMAGEM ILUSTRATIVA
DATA LOGGER COM SENSOR DE DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO	
<p>Registrador de dados resistente à intempéries com 5 entradas para sensores plugplay. Características Técnicas: Velocidade do Vento - Faixa de Medição: 0 a 76m/s; Precisão: 1,1 m/s; Resolução: 0,5m/s. Medidor de Vento - Faixa de Medição: 0 a 355°; Precisão: ±7°; Resolução: 1° Datalogger Temperatura de operação: -20° a 50°C. Número de entradas: 5 entradas para sensores plug-and-play. Tipo de comunicação: USB. Cabo dos Sensores: A somatória dos cabos dos sensores utilizados no datalogger não pode ultrapassar 100m. Taxa de Registro: de 1s a 18h (configurável) Bateria: possui duração de 1 ano para intervalo de coleta de 1 minuto, utilizando 4 pilhas AA 1,5V. Memória: 512kb. Tempo de download de dados: 4 min. com memória cheia. Grau de proteção: IP66. O conjunto deve conter o data logger e o sensor de direção e velocidade do vento. Garantia de 12 meses. Com certificado de calibração.</p>	

ITEM 04	IMAGEM ILUSTRATIVA
MEDIDOR DE RADIAÇÃO SOLAR GLOBAL E PAR COM REGISTRADOR DE DADOS	



Medidor de energia solar com data logger, destinado a medir a intensidade da luz para as frequências relevantes para a fotossíntese. Características do data logger: Limites operacionais: -20° a 50 °C Conectores de sensores inteligentes: 5; Canais de dados de sensores inteligentes: até 15; Comprimento do cabo de rede do sensor inteligente: 100 metros no máximo; Intervalo de registro: 1 segundo à 18 horas; Modos de inicialização: Imediato, no intervalo, botão de pressão ou início atrasado; Memória: 512 KB; Precisão de tempo: 0 a 2 segundos para o primeiro ponto de dados e ± 5 segundos por semana a 25 °C; Tipo de bateria: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V; Tipo de comunicação: USB; Características do sensor de radiação solar PAR; Parâmetros de medição: programável pelo usuário; Faixa de medição: 0 a 2500 $\mu\text{mol} / \text{m}^2 / \text{s}$, comprimentos de onda de 400 a 700 nm; Faixa de temperatura operacional: -40° a 75 °C; Precisão: $\pm 5 \mu\text{mol} / \text{m}^2 / \text{s}$ ou $\pm 5\%$, o que for maior à luz do sol; Desvio: $2,5 \mu\text{mol} / \text{m}^2 / \text{s}$; Características do sensor de radiação solar global; Faixa de medição: 0 a 1280 W / m^2 ; Faixa de temperatura de operação: -40° a 75 °C; Precisão: $\pm 10 \text{W} / \text{m}^2$ ou $\pm 5\%$, o que for maior à luz do sol; Resolução: $1,25 \text{W} / \text{m}^2$; Desvio: $< \pm 2\%$ por ano; Faixa espectral: 300 a 1100 nm; Erro de azimute: Erro de $\pm 2\%$ a 45° da vertical, rotação de 360°. Garantia de 12 meses. Com certificado de calibração.

ITEM 05	IMAGEM ILUSTRATIVA
TRÍPÉ PARA DATA LOGGER	
Tripé para suporte aos data loggers e sensores. tripé de 2 metros em aço inox, com kit de aterramento com barra de cobre e cabo. Acompanha cabos para estaiamento e kit de nivelamento com bolha de ar em dois eixos, x e y.	

ITEM 06	IMAGEM ILUSTRATIVA
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU



Caixa de Som Portátil . Potência 1000W . Alto-falante 15 - Tweeter 5 x 1. Compatibilidade USB, cartão de memória TF e SD, Rádio FM, AUX, Microfone e Bluetooth . Tecnologia Equalizador gráfico de 5 bandas. Display LED integrado - Entradas Microfone / guitarra P10, Áudio 1xRCA, . Alimentação AC 50/60Hz, 110V-240V - Frequência de resposta 90Hz~20kHz. Bateria recarregável De chumbo-ácido 12V / 7A. Duração de bateria até 6h (80% do volume) . Tamanho da Caixa de Som (LxAxC) 43x72x37 cm . Cor Preta. Acompanha os seguintes acessórios: 1 (um) microfone sem fio, controle remoto, caixa de som, manual do usuário.

ITEM 07	IMAGEM ILUSTRATIVA
CAIXA DE SOM PORTÁTIL	

Caixa de som portátil, Bluetooth, Amplificada, Selada, Usb Sd Mp3 Rádio Fm - Cartão Pendrive Preto 15w Preto A80; Potência RMS, 19 W; Quantidade de Alto Falantes - 1 Alto-Falante; Tipo da caixa de som; Amplificada; Bluetooth Portátil; Dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 30.00x20.00x15.00; Especificações Bluetooth: 2.1 Suporte Músicas Mp3 De Usb/cartão Rádio Fm Entradas: Usb / Micro Sd / Aux Potência: 15w Tempo De Trabalho: 3 - 4 Horas Frequência De Resposta: 150 18khz Ruído: = 80db Tempo De Carregamento: 4 Horas Peso: Aproximadamente 300 Gramas Capacidade da Bateria: 500mah; Forma de Carregar: Usb.

ITEM 08	IMAGEM ILUSTRATIVA
BANCO DE JANTAR INDUSTRIAL 2 LUGARES	

Material estrutura em aço 20 mm, tubular retangular; assento em MDP com certificação FSC 25 mm; pés fixos em aço; sapatas de plástico; revestimento do assento melamínico BP; Acabamento dos pés em pintura eletrostática. Descrição do Tamanho: Altura: 45 cm; Largura: 150 cm; Profundidade: 35 cm; Tipo de pé fixo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU



ITEM 09	IMAGEM ILUSTRATIVA
GRAVADOR DE ÁUDIO COM SISTEMA DE MICROFONE INTERCAMBIÁVEL	
<p>Gravador de áudio: Mídia de gravação: 16MB-2GB (cartões SD); 4GB-32GB (cartões SDHC); Entradas: Inputs L/R (XY mic, MS mic e Shotgun mic); Inputs 1/2 (XLR/TRS); Saídas: Line-Out, Phone-Out e Built-In Speaker; Formatos de Gravação: modo Stereo File e modo Multi File; Tempo de Gravação: 03:08:00 (44.1kHz/16-bit WAV) ou 34:43:00 (128kbps MP3); Display de LCD com luz de fundo; Entrada USB; Funciona com pilhas AA alcalinas, bateria recarregável ou adaptador AC; Acessórios inclusos: cápsula de microfone XYH-5 XY, cartão SD (2GB), 2 pilhas alcalinas AA, cabo USB, Foam Windscreen, case, manual operacional; Software Steinberg Cubase LE, download de software Steinberg WaveLab LE.</p>	
ITEM 10	IMAGEM ILUSTRATIVA
FILMADORA PROFISSIONAL 4K	
<p>Filmadora Semiprofissional 4k completa, características principais: qualidade de imagem 4k de Alta Definição Da Tela De Toque Hd, zoom Digital 30x, especificações: sensor De Imagem: Cmos Sensor 13mp, Max. 48mp (interpolação) armazenamento: Sd/sdhc/tf Cartão De Até 256gb sensibilidade À Luz: Auto, Iso 100, Iso 200, Iso 400, Iso 800, Iso 1600, Iso 3200, Iso 6400 lente: F/3.2,f = 7.36 Milímetros distância Focal: 2.0m Infinito resolução Foto: Jpeg Resolução: 48m, 30m, 24m, 20m, 8m, 5m, 3m resolução Vídeo: 4k 30fps (3840x2160), 2.7k 30fps (2688x1520), Fhd 1920x1080 (60fps), Fhd 1920x1080 (30fps), Hd 1280x720 (240/120/60/30fps) zoom Digital: 30x Zoom Digital (apenas Suporte Da Foto) wifi: Sim microfone Externo: Sim, controle Remoto: Sim, ir Luz Infravermelha: 1.0m range Foto: On/off Gravação: On/off balanço De Branco: Auto/ensolarado/nublado/incandescente/fluorescente exposure Compensação: -3.0ev + 3.0ev interface Do Computador: Câmera: Usb2.0 (alta Velocidade) temporizador: Off/3secs/5secs/10secs/20secs tela Lcd: 3.0 Tela De Toque Hd saída Hdmi Limpa: Sim idioma: Inglês, Espanhol, Português, Russo, Chinês Simplificado, Chinês Tradicional, Alemão, Italiano, Francês, Japonês, Coreano, Tailandês, suporte A Alta Definição: 4 K, utilização: Profissional e</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU



Doméstico, tipo De Armazenamento: Cartão Sd, sensor Size: 1/3, estabilização De Imagem: Electronic Image Stabilization tipo: Hd Camera formatos De Arquivos De Filmes: Mp4 função Adicional: Nightshot tela Sensível Ao Toque: Sim, tipo De Sensor: Cmos nightshot Function: Sim, mídia: Hdd / Memória Flash pixels: 4800w peso: 1001g, tamanho Da Tela: 2 - 3 zoom Óptico: Foco Fixo alimentação: Bateria De Li-ion: Npx-108 3.7v 4500mah dimensões: 17,02 X 8,51 X 1,95cm peso Da Câmera: 680g peso Da Caixa: 1.610kg itens Incluídos: 1x Câmera 4k Ultra Hd Komery Rx-100 1x Soleira Profissional 1x Microfone Direcional 1x Camera Holder Com Estabilizador De Imagem 1x Controle Remoto 1x Cabo Hdmi 1x Cabo Usb 1x Carregador De Bateria 1x Bateria 1x Bolsa De Transporte 1x Manual Do Usuário Em Inglês Com Bluetooth: sim, Com Foco Manual: não, Com 360 Graus: não Com Estabilizador De Imagem: sim Com Tela Tátil: sim, Acessórios Incluídos: bateria Recarregável. Com transmissão ao vivo: sim.

ITEM 11	IMAGEM ILUSTRATIVA
KIT DE ILUMINAÇÃO	
<p>Principais Características: Kit para estúdio fotográfico profissional completo Fornece fluxo de luz contínuo e balanceado com redução de sombras, Dois Softboxes de 60x60cm, dois Guarda-Chuvas difusores e dois Soquetes E27, Quatro Lâmpadas 220V de 45W e Suporte de Fundo com três opções de tecido (branco, verde e preto), Quatro tripés de Iluminação de 2m, seis Grampos de fixação e duas Bolsas de Armazenamento e transporte. Kit Iluminação de Estúdio Completo 2x Softboxes de 60x60cm 2x Guarda-chuvas difusores 4x Tripés de Iluminação 4x Lâmpadas CFL 45W - 220v Soquetes para lâmpadas bivolt, Inclui Fundo Verde, Branco e Preto com Suporte para Fundo Infinito e Grampos, Dimensões: 84 x 22 x 50 cm Peso: 15.8Kg, Iluminador: Lâmpada CFL - E27 45W ~ 220V, Temperatura de cor: 5500K Tensão do soquete: 110V - 220V Softbox: 60cm x 60cm (Preto e prata) Guarda-chuva: 84 cm (Branco), Suporte de Fundo Infinito: 2.6m x 3m Fundo Infinito: Poliéster 3m x 3.6m (Branco, Verde e Preto) *Soquetes bivolt compatível com lâmpadas 110V (não inclusa). Tripé de Iluminação: 84 - 200 cm Material: Alumínio Capacidade: 3kg Seções: 3 Itens Inclusos: 6x Grampos de fixação 4x Tripés de Iluminação 4x Lâmpadas CFL 45W 2x Soquetes E27 2x Softboxes 60x60cm 2x Guarda-chuvas 1x Suporte de Fundo Infinito 1x Kit de Fundo Infinito (branco, verde e preto) 1x Bolsa de transporte para Suporte de Fundo Infinito 1x Bolsa de transporte para Kit de Iluminação.</p>	

ITEM 12	IMAGEM ILUSTRATIVA
---------	--------------------



SISTEMA MICROFONE LAPELA SEM FIO	
<p>Sistema microfone lapela sem fio. Tipo de oscilador: Oscilador de Controle PLL Sintetizado, Faixa de frequência da portadora: 576,4 a 599,9 MHz (Transmissor: A) 568,6 a 592,1 MHz (Transmissor: B) Canais: 48, Resposta de Frequência: 40 Hz a 18 kHz (± 3 dB) Faixa de operação: 100 m (sem obstáculo) Temperatura de operação: 14 a 122 ° F / -10 a 50 ° C Temperatura de armazenamento: 14 a 131 ° F / -10 a 55 ° C, Transmissor Potência de saída RF: = 10 mW, Antena: Antena de fio de 1/4 Emissão espúria: 250 nW ou menos Conectores de entrada de áudio: Entrada de microfone de 1/8" / 3,5 mm, Entrada de nível de linha de 1/8" / 3,5 mm, Nível de entrada de referência: -60 dBV (entrada de microfone, atenuação de 0 dB) Desvio de referência: ± 5 kHz (-60 dBV, entrada de 1 kHz) Faixa de Frequência de Entrada: 20 Hz a 20 kHz Distorção: 0,5% ou menos, Fonte de energia: 2 pilhas tamanho AA, Tempo de operação: Aprox 6 horas, Dimensões (AxLxL): 20,8x6,7x2,9 cm, Peso: 80,0 g (sem pilhas) Receptor Antena: Antena de fio de 1/4 Conectores de Saída de Áudio: Saída de Linha de 1/8" / 3,5 mm 1/8" / Saída de Fones de Ouvido de 3,5 mmA relação sinal-ruído: 70 dB ou mais Distorção: 0,5% ou menos Nível de saída de fone de ouvido: 30 mW (16 Ohms). Nível de saída de áudio: -60 dBV Fonte de energia: 2 pilhas tamanho AA Tempo de operação: Cerca de 4 horas Dimensões (AxLxL): 20,8x6,7x2,9 cm Peso: 90,0 g (sem baterias) Microfone de Lapela Transdutor: Condensador de Eletreto Traseiro Padrão polar: Omnidirecional Alcance de frequência: 35 Hz a 18 kHz Sinal / Ruído: 74 dB SPL Sensibilidade: -30 dB ± 3 dB / 0 dB = 1 V / Pa, 1 kHz Conector: 1/8" / 3,5 mm bloqueio Mini Plug Comprimento do cabo: 1,2 m. Este conjunto é composto por: Sistema Microfone Lapela Sem Fio, Wireless de Dois Canais UHF (576,4 a 599,9 MHz, 568,6 a 592 MHz) Receptor Wireless Sem Fio de canal duplo, 2 Transmissores Bodypack de bolso sem Fio, 2 Microfones de Lapela Omnidirecionais, 2 Windscreens Para-brisas, 2 Cliques de microfone Montagem de Sapata Cabo de saída de 3.5mm para XLR Cabo de saída de 3.5mm a 3.5 mm. Com maleta.</p>	

ITEM 13	IMAGEM ILUSTRATIVA
FORNO MICROONDAS	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU



Especificações Técnicas: Voltagem: 220V Cor: Branco Capacidade (L): 21 Litros Potência (W): 1200W Consumo (kWh): 1,2 Espelhado: Não, Tipo: De bancada, Trava de Segurança Diâmetro do Prato Giratório: 24,5 cm Dimensões do Produto (LxAxP): 45,2 x 26,2 x 35,3 cm Dimensões do Produto Embalado (LxAxP): 49,5 x 29,5 x 40 cm Peso Líquido: 10,5 kg Peso Bruto: 12,1 cm. Garantia: 12 meses.

ITEM 14	IMAGEM ILUSTRATIVA
CAFETEIRA COM GARRAFA TÉRMICA	

Características: jarra térmica em aço inox. Capacidade para 30 cafés; Pannel com display digital, mostra o horário; Função timer, programa o horário de preparo do café com até 24h de antecedência; Pannel com botões sensíveis ou toque; Corpo do produto com acabamento em aço inox; Acompanha colher dosadora; Desligamento automático após o preparo do café; Filtro permanente e porta filtro removível; Sistema corta-pingos; Reservatório de água com capacidade para 1,2L; Reservatório de água com visor transparente; Base Antiderrapante; Composição: plástico, metal. Garantia: 12 meses.

ITEM 15	IMAGEM ILUSTRATIVA
TENDA (6X6)	

Estrutura Metálica, Tenda Piramidal confeccionadas com barras metálicas de ferro tubular de 16 a 18; Peças que se encaixam com auxílio de parafusos de aço galvanizados; Estrutura galvanizada e igualmente soldada em sistema Mig; Altura dos pés: 3m; Medida da maior peça: Grade: 6m.Lona Cobertura confeccionada em Lona emborrachada TD 1000 na cor branca; Emendas em sistema de vulcanização eletrônica; Impermeável; Anti fúngica, anti propagação de chamas; Anti térmica; Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros.



ITEM 16	IMAGEM ILUSTRATIVA
CARTEIRA ESCOLAR ADAPTADA	
<p>Estrutura em aço tubular com pintura epóxi; Base traseira da estrutura alargada; ponteiros de borracha antiderrapante com regulagem para evitar desnivelamento do sol; Tampo da mesa oitavado com acabamento em MDF e anteparo para objetos; Tampo da mesa com três níveis de regulagem de inclinação; Regulagem de altura do tampo da mesa em relação ao solo. Medidas Da Mesa: Altura do Tampo ao chão: Mínimo 60cm; Máximo 78cm. Vão entre a estrutura: Menor 70cm; Maior 77cm; Largura Do Tampo 71,5cm. Profundidade do Tampo 61cm.</p>	

ITEM 17	IMAGEM ILUSTRATIVA
MESA DE ÁUDIO	
<p>Mesa de áudio composta por console de 8 canais, sendo 4 canais para entrada de microfone balanceadas (XLR) e entrada de linha modelo JACK ¼ (P10). E, ainda, indicador de saturação individual em cada canal (PEAK), três bandas de equalização para cada canal mono ou stereo, 2 canais com entrada stereo, chave habilita ou desabilita individual para cada canal, chave individual para pré-escuta de cada canal (PFL), uma entrada de sinal auxiliar stereo, duas saídas de áudio auxiliares (REV /AUX), uma entrada de sinal stereo PLAY IN, um processador de efeitos com 16 tipos de tempos de atraso (DELAY), possui a opção de seleção para utilizar microfone com phantom ou não, saída de áudio para fone de ouvido com volume independente, equalizador gráfico stereo geral, ajuste de volume geral stereo, VU digital indicador de nível de saída com 2x12 LED, duas saídas de áudio stereo balanceadas (MASTER). Características adicionais: Dimensões 0.410 x 0.130 x 0.420M. Efeitos: - Efeito com 16 memórias. Entradas: - 2 entradas estéreo; - 2 auxiliares. Equalização: - Equalizador gráfico de 7 bandas para a saída LR. - Equalizador de três vias nos canais. Fonte: - Fonte bivolt externa; - Fonte 110/220V inclusa. Garantia: 12 meses.</p>	

ITEM 18	IMAGEM ILUSTRATIVA
---------	--------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU



CAIXA ACÚSTICA	
<p>Caixa de som com alto falantes: Woofer jbl autêntico de 8 polegadas Potência:1000W Resposta Frequência:54Hz - 20kHz Saídas:2 jacks de entrada combo xlr / trs e 1 saída xlr oferecem uma variedade de opções de conectividade Dimensões:313X486x258mm (LxAxP) Peso:7.9 kg Cor: Preto Especificações Gerais: - Woofer jbl autêntico de 8 polegadas - Quatro predefinições de eq do mundo real eliminam as suposições para otimizar o som - A supressão de feedback automática do dbx AFS2 interrompe o feedback antes de começar - A integração Bluetooth permite streaming estéreo de música, trilhas sonoras e trilhas de apoio - O abaixamento de um toque diminui automaticamente o volume da música quando a entrada de voz é detectada - 2 jacks de entrada combo xlr / trs e 1 saída xlr oferecem uma variedade de opções de conectividade - Chave de seleção de microfone / linha aumenta a versatilidade - Alças ergonômicas tornam o transporte rápido e fácil - A grade durável de polipropileno em forma de favo de mel é testada em estradas para confiabilidade - A montagem em mastro integrada expande as opções de configuração do sistema. - Energia:110V - spl máximo: 124 dB - Padrão de Cobertura Acústica (Nominal): 90º x 60º - Bluetooth: Sim - Suporte com ângulo fixo para haste: Sim - Supressão de microfonia: Sim - Music Ducking: Sim. Itens Inclusos: - 1 IRX108BT - 1 cabo iec - 1 manual de utilização. Garantia: 12 meses.</p>	

ITEM 19	IMAGEM ILUSTRATIVA
BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO	
<p>Banco em madeira plástica sem encosto 100% ecológico; fabricado com tábuas de madeira plástica maciças de 100x20mm na cor marrom, com 4 tábuas nos assentos e duas nas laterais para dar reforço. Sustentação: dois pés no mesmo perfil do assento nas extremidades do banco, cada pé possui 6 tábuas na vertical, sendo 4 para fechamento 2 duas nas laterais, todas as tábuas possuem suas laterais boleadas e são unidas por perfis de 48x20mm. Dimensões: altura: 40cm, largura 44cm e comprimento de 148cm.</p>	

ITEM 20	IMAGEM ILUSTRATIVA
---------	--------------------



<p>BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO</p>	
--	--

Banco de madeira plástica com encosto, com quatro tábuas maciças, duas no assento e duas no encosto na cor marrom, medidas mínimas das tábuas: 1490x140x22mm, os quatro cantos superiores de cada tábua são arredondados, as tábuas deverão ter a sua cor uniforme em toda a sua estrutura. Sustentação: três pés injetados em polipropileno, em formato de h, sendo que as duas bases de apoio de cada pé são unidas por uma travessa horizontal e duas em diagonal, formando um V no meio para dar maior resistência aos pés, as bases de apoio dos pés que ficam em contato com o chão possuem 75 mm de largura para poder fixar através de parafusos o banco ao chão, três mão francesas com no mínimo 300mm de comprimento e 5 a 6 mm de espessura em forma de T, que vão em diagonal do pé até a tábua do assento dando maior equilíbrio e resistência a estrutura. A espessura da parede central e interna do pé deve ser de no mínimo 6mm para dar resistência e o peso mínimo do pé é de 1,500kg, cor dos pés: preto. Medidas mínimas do pé: 730x515x53mm. Medidas mínimas do banco: comprimento mínimo: 1490mm, altura do assento: 380mm, altura total: 730mm; largura mínima da base do assento: 290mm; largura mínima da base do encosto: 340mm. Montagem: deverá ser montado com 30 unidades de parafusos e porcas zincados preto trivalente 1/4x1.3/4 com tecnologia NANOTEC para evitar a corrosão, sendo que 27 são de 1/4x1.3/4 e 03 são de 1/4x1. Deve suportar no mínimo 400kg de peso.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados da **assinatura do contrato** prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. **Havendo divergência na descrição dos itens contidos no Termo de Referência e no PAINEL DE PREÇOS, os licitantes deverão considerar a descrição contida neste Termo de Referência do EDITAL.**

1.5. **Serão aceitas as propostas que tenham características iguais, similares ou de melhor qualidade as exigidas no EDITAL.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Em geral, a aquisição deste material não gera grandes impactos ao meio ambiente.
- 5.2. Os equipamentos que fizerem uso de eletricidade deverão apresentar selo de consumo elétrico.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará:

6.1.1. Para os itens 1 a 16 deste Termo de Referência, a entrega deverá ocorrer no Instituto de Engenharia do Araguaia/Unifesspa: Avenida Brilhante, Gleba 68, Lote 1A, Seringal, Saída para Vila Rica-MT, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas. Fone: (94) 2101-5937.

6.1.2. Para os itens 17 a 20 deste Termo de Referência, a entrega deverá ocorrer no Instituto de Estudos do Xingu: Avenida Norte Sul, Lote nº 001, Quadra 015, Setor 015, Loteamento Cidade Nova, São Félix do Xingu-PA, CEP: 68380-000. Fone (94) 2101-1087.

6.1.3. A contratada deverá comunicar, formalmente, à contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do material.

6.2. **A carga e a descarga serão custeadas pela contratada, sem ônus de frete à Contratante.**

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 Os itens 2, 3 e 4 devem ser fornecidos com certificado de calibração.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de



regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU**



12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros



de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

13.3 $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

13.4 R = Valor do reajuste procurado;

13.5 V = Valor contratual a ser reajustado;

13.6 I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

13.7 I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.13. O reajuste será realizado por apostilamento.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Considerando que o prazo de entrega dos itens é inferior a 60 (sessenta) dias, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. A garantia visa assegurar à Contratante que os equipamentos possam ser utilizados e substituídos em caso de falhas e defeitos de fabricação.
- 15.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por órgão público da Administração direta ou indireta ou empresa privada, que comprovem o fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17.6 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 145.524,67** (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. Para os itens de 1 a 16 deste Termo de Referência será considerado para o empenho o recurso disponível na estrutura orçamentária abaixo:

Gestão/Unidade: 154833

Fonte: 8188

PTRES: 205948

Natureza de Despesa: 449052

PI: MSS25G1560N

19.2. Para os itens 17 a 20, o empenho será realizado com base na estrutura orçamentária a seguir:

Gestão/Unidade: 154832

Fonte: 8188

PTRES: 205948

Natureza de Despesa: 449052

PI: MSS25G1560N

Santana do Araguaia – PA, 08 de junho de 2022.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Estudo Técnico Preliminar - 21/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23479.012630/2022-20

2. Descrição da necessidade

Manifesta a necessidade de aquisição de equipamentos para os laboratórios dos cursos de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Licenciatura em Matemática além de atender as necessidades administrativas do Instituto de Engenharia do Araguaia e para garantir a viabilidade na aquisição de itens de mobiliário do Instituto de Estudos do Xingu.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Engenharia do Araguaia	Carlos Mavial de Carvalho
Instituto de Estudos do Xingu	Carlos Augusto Carneiro Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens devem possuir características iguais ou similares as apresentadas no ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS. 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará localizado na Avenida Brilhante, Gleba 68, Lote 1A, Seringal, CEP: 68560-000, Santana do Araguaia – PA. 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando forem fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, as suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das características e quantidade do material e consequente aceitação. 4.6. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa fornecedora. 4.7. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega.

5. Levantamento de Mercado

O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços, realizada em conformidade com o disposto nos incisos I e III, do art. 2º da IN/SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, cujos parâmetros utilizados, de forma combinada, foram extraídos através de pesquisa eletrônica no Pannel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>), de sítios eletrônicos especializados e através do contato direto com os fornecedores. O critério empregado para cálculo do valor de referência foi o cálculo da média/mediana, encontrando-se expostos no mapa de preços constante deste processo administrativo. 5.2. Durante a pesquisa de preços não foi possível encontrar três orçamentos válidos, conforme essa instrução normativa, para os seguintes itens: 3, 4 e 5. Foram contatados os fornecedores N. H. Neto, Insmart e Clima e Ambiente que apresentaram propostas divergentes ao que é pretendido por esta contratação. Também foram contatadas as empresas Romiotto e Mundo Clima, entretanto, estas se recusaram a enviar propostas. 5.3. Diante disso, para estes itens o terceiro orçamento deve ser desconsiderado do cálculo para que não sobreleve a média. Destaca-se que os mesmos itens foram fracassados no pregão 24/2021 e que, por isto, constam novamente para serem adquiridos. 5.4. Para os itens 1, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 14 e 16 não foi possível a identificação de aquisições similares no Pannel de Preços do site [comprasgovernamentais.gov](https://comprasgovernamentais.gov.br) nos moldes da IN nº 73/2020, tendo em vista o grau de especificidade que estes apresentam. 5.5. A contratação de fornecedores para estes equipamentos ou similares a estes mostrase comum a diversas instituições públicas, como pode ser visto no quadro a seguir:

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE – UASG 158155 PE 11/2021 CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES – UASG 153050 PE 16/2021 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES – UASG 450522 PE 1452021 MINSTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS – UASG 810005 PE 13/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG – UASG 984637 PE 11/2022 UNIVERSIDADE FEDERAL/RR – UASG 154080 PE 13/2020 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL – UASG 158141 PE 40/2021 FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLIA - 462939 PE 06/2021

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição do material listado será por Sistema de Preços Praticados – SISPP, considerando que a Unidade Gestora do Recurso tem orçamento líquido e certo para a natureza de despesa desta contratação. 6.2. A aquisição objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, tendo em vista que, são bens de baixa complexidade e fácil de serem encontrados no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que esta é a primeira aquisição para os itens listados neste ETP, a quantidade foi estimada para atender minimamente as atividades práticas de ensino. De modo que, cada equipamento de laboratório servirá para realizar ao menos uma experiência por vez. A quantidade dos equipamentos de áudio, vídeo e foto foi definida com base na necessidade de realização de eventos, aulas e atividades on-line e ainda para a produção de peças publicitárias dos cursos do IEA. 7.2. A partir disso, e considerando-se o orçamento disponível e a utilização de cada equipamento foram estimadas as quantidades suficientes para atender minimamente a necessidade. 7.3. Para garantir um maior êxito no processo de licitação, com a possibilidade de um maior número de empresas participantes, optou-se por incluir a demanda do Instituto de Estudos do Xingu de equipamentos de áudio e mobiliário. 7.4. O detalhamento da descrição dos equipamentos encontra-se em anexo a este ETP. As imagens nele expostas são meramente ilustrativas, inexistindo qualquer obrigatoriedade de fornecimento de suas marcas. 7.5. Itens do Instituto de Engenharia do Araguaia:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
1	MOINHO DE BOLAS	259749	1	UNIDADE	37.980,00	37.980,00
2	MÁQUINA PARA ENSAIO DE ABRASÃO LOS ANGELES	477014	1	UNIDADE	30.800,00	30.800,00
3	DATA LOGGER COM SENSOR DE DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO	25801	1	UNIDADE	8.896,80	8.896,80
4	MEDIDOR DE RADIAÇÃO SOLAR GLOBAL E PAR COM REGISTRADOR DE DADOS	460099	1	UNIDADE	10.721,40	10.721,40
5	TRÍPÉ PARA DATA LOGGER	482130	2	UNIDADE	2.300,00	4.600,00
6	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	388577	1	UNIDADE	2.357,24	2.357,24
7	CAIXA DE SOM PORTÁTIL	480278	10	UNIDADE	239,95	2.399,50
8	BANCO DE JANTAR INDUSTRIAL 2 LUGARES	485563	10	UNIDADE	399,7	3.997,00
9	GRAVADOR DE AUDIO COM SISTEMA DE MICROFONE INTERCAMBIÁVEL	475677	2	UNIDADE	3.295,28	6.590,56

10	FILMADORA PROFISSIONAL 4K	475675	1	UNIDADE	4.391,04	4.391,04
11	KIT DE ILUMINAÇÃO	481675	1	UNIDADE	2.199,01	2.199,01
12	SISTEMA MICROFONE LAPELA SEM FIO	465615	1	UNIDADE	2.282,30	2.282,30
13	FORNO MICROONDAS	233602	2	UNIDADE	769,88	1.539,76
14	CAFETEIRA COM GARRAFA TÉRMICA	27693	2	UNIDADE	609,4	1.218,80
15	TENDA PIRAMIDAL 6X6	357251	2	UNIDADE	6.099,50	12.199,00
16	CARTEIRA ESCOLAR ADAPTADA	232339	1	UNIDADE	1.428,32	1.428,32
VALOR TOTAL DO IEA (R\$) 133.600,73						

7.6. Os itens que serão adquiridos pelo Instituto de Estudos do Xingu seguem no quadro abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
17	MESA DE ÁUDIO	229196	1	UNIDADE	1.250,00	1.250,00
18	CAIXA ACÚSTICA	388577	1	UNIDADE	1.308,09	1.308,09
19	BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO	481066	6	UNIDADE	926,00	5.556,00
20	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO	477498	5	UNIDADE	682,5	3.809,85
VALOR TOTAL DO IEX (R\$) 11.923,94						

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 145.524,67

O valor total da contratação está estimado em R\$ 145.524,67 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) conforme demonstrado nas planilhas em anexo a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos bens está alinhada ao Planejamento Estratégico da Unifesspa, em conformidade com os objetivos: “Ser excelente no ensino, pesquisa e extensão, na perspectiva da cidadania, da promoção do desenvolvimento regional, da inclusão social, da

diversidade e do respeito ao meio ambiente” (OE.PDI.1) e “Promover a inovação de forma integrada ao ensino, à pesquisa, à extensão e à atividade administrativa”, fortalecendo a sustentabilidade (OE.PDI.5). 10.2. Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15 e 16 não foram inseridos no PAC 2021, tendo em vista que no ano corrente, optou-se por priorizar equipamentos que atendessem às disciplinas estratégicas dos cursos e as necessidades da Administração, bem como aqueles que poderiam dar um retorno melhor à comunidade externa através de projetos de ensino, pesquisa ou extensão. Diante disso, estes deverão ser inclusos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Essa aquisição subsidiará o desenvolvimento de aulas práticas além de projetos de extensão e estágio curricular, e atenderá a todo o corpo de discentes e docentes do IEA. Consequentemente, a comunidade local também será beneficiada, uma vez que, os projetos realizados têm impacto social e econômico.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando que esta aquisição se refere a materiais simples e de fácil manuseio e que os laboratórios do IEA possuem espaço apropriado para sua utilização, não serão necessárias adequações no local em que o material ficará acondicionado. 13. Para a fiscalização desta contratação, será constituída uma equipe de no mínimo dois servidores da unidade requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em geral, a aquisição deste material não gera grandes impactos no meio ambiente. 15. Os equipamentos que fizerem uso de eletricidade deverão apresentar selo de consumo elétrico.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME. 16.2. De acordo com o art. 7º, §2º, da IN 40/2020, este item é obrigatório.

16. Responsáveis

RANIERE DE AGUIAR GONÇALVES

Requisitante

VANUSA CARNEIRO DE ABREU

Requisitante

LILIANE ROCHA ALMEIDA COSTA

Requisitante

IRONIL QUINTILIANO DE SANTANA JÚNIOR

Requisitante



MINUTA – CONTRATO DE COMPRAS

CONTRATO Nº XX/20XX
PROCESSO 23479.012630/2022-20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE
DO PARÁ — UNIFESSPA E A EMPRESA
.....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., **por Sistema de Registro de Preços nº/20...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota Explicativa: incorporar os trechos em vermelho caso se trate de contrato decorrente de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor
1				
2				
3				
...				

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Nota Explicativa: Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e



prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nota explicativa: Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja..

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANEXO III - MODELO DE
PROPOSTA**

TIMBRE

À

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Pregão Eletrônico: 13/2022 – Pregoeiro XXXXXX

Processo: 23479.012630/2022-20

Razão social da empresa:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ - _____ [Ramal: _____] | **Fax:** (____) _____ - _____ | **Celular:** (____) _____

E-mail: _____

Banco: _____; **Agência:** _____; **C/C:** _____

Representante da empresa:

Nome: _____

_____;
Telefone: (____) _____ - _____; **E-mail:** _____

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X1					
X2					
Total					

VALIDADE DA PROPOSTA	60 dias
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.	

Assinatura

OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO "CONFORME O EDITAL".

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Marabá, ___ de ___ de 20__.

Processo nº 23479. 012630/2022-20

Ref: Pregão: 13/2022

Assunto: Aquisição de _____

À firma: _____

Prezado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório 23479.012630/2020-20, Modalidade Pregão Eletrônico N° XX/2022 **Registro de Preço para aquisição de material permanente para os cursos do Instituto de Engenharia do Araguaia visando atender demanda dos cursos de Licenciatura em Matemática, Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo e para adquirir equipamentos de sonoplastia e mobiliário para o prédio multiuso do Instituto de Estudo do Xingu**, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho n°., e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até **XX (XXXXXXXX) dias**, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como, consulta "on line", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) a dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a UNIFESSPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital **Pregão Eletrônico nº XX/20XX** implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a por o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Universidade, para ulteriores providências, por meio de fone/fax no **(94) 2101-xxxx e 2101-xxxx** ou ainda por e-mail no endereço xxxxxxxxxxx@unifesspa.edu.br

Atenciosamente,

Ordenador de Despesa

De acordo

Em:/...../.....

Representante legal da Empresa